



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB
DECRETO Nº 31.972, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispensa da convocação para o serviço ativo integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados da convocação para o serviço ativo, *ex officio*, em caráter transitório, os Policiais Militares integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, abaixo relacionados, a contar de 11 de agosto de 2026, de acordo com o art. 9º, *caput*, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que “Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.”, prorrogados por meio do Decreto nº 30.441, de 8 de julho de 2025:

I - no município de Porto Velho, no Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM I:

a) Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****869, JOSÉ BARBOSA DA SILVA;

II - no distrito de Jaci-Paraná, no CTPM II:

a) Subtenente da Polícia Militar, matrícula *****222, FRANCISCO GONÇALVES FERREIRA.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput*, ficam os Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 11 de agosto de 2026.

Rondônia, 26 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/08/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75718424** e o código CRC **E9829BC1**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.091591/2022-91

SEI nº 75718424